



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, *promulga* a seguinte Lei:

**LEI Nº 6.108, DE 05 DE JULHO DE 1999.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BOM NOME – ASCOBOM, NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Comunitária da Fazenda Bom Nome – ASCOBOM, fundada no dia 1º de novembro de um mil novecentos e noventa e cinco, com sede na Fazenda Bom Nome, Município de Pão de Açúcar – Alagoas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em Maceió, 05 de julho de 1999.

**Dep. ZIANE COSTA**  
Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em Maceió, 05 de julho de 1999.

**JOTA DUARTE**  
Diretor-Geral

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 07.07.1999.**